



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 255060/22
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVAN FERREIRA DE MELO, IVO CETNARSKI, LUIZ PEREIRA KEPPEM, SIMONE REGINA DOS SANTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 8/23

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora SIMONE REGINA DOS SANTOS SITONI, no cargo de Professor, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, em virtude de decisão judicial¹, por meio da Portaria n.º 3300/22, do Município de São José dos Pinhais, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 01/04/2022.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da inativação, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, devendo seus autos ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**
Relator

FMV

¹ Mandado de Segurança Coletivo n.º 0001266-50.2018.8.16.0202 -TJPR.